



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 962/2022

Contrato Administrativo para **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA”**. Que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** a empresa **ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.677.400/0001-43, Inscrição Estadual nº 15.456.222-0 e Inscrição Municipal nº 33673, situada a Rua Edson Francisco da Silva nº 225, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.627-642, representada pela Sra. **RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Francisco Pinheiro nº 176, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68628484, Portadora de RG nº 7.586.357 – PC/PA e CPF nº 060.936.883-48, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00017, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário de Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00017, devidamente homologado em 17 de Maio de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 Considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, especificamente no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“LOCAÇÃO DE VEICULOS, TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)** conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos Serviços estão registrados nos termos da proposta vencedor da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-00017, conforme Anexo I:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 17 de Maio de 2022 à 17 de Agosto de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado conforme a medição dos serviços, efetuado por meio de Ordem Bancária, conforme boletim de medição, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar ordem de serviço devidamente autorizada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;
- 8.2 Arcar com as despesas de motorista e combustível (para os casos de locação de veículos).
- 8.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.
- 8.4 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 8.5 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo representante da contratante, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais.
- 8.6 Atestar o recebimento do serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 a 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 8.7 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 8.8 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA:

- 9.1 **No que se refere à locação de veículos tipo pick-up, para atender a coordenação da defesa civil- COMPDEC da Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania:**
- 9.2 A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) veículos – pick-up, modelo 2 portas, ar condicionado, capacidade para 2 pessoa, direção hidráulica, 5 machas, equipado com: cinto de segurança 3ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente. Máximo 2 anos de uso.
- 9.3 A documentação, tais como: CRLV, fotos do veículo, vistoria (realizada pela contratante) deverão ser apresentadas no ato da contratação.
- 9.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Contratante, sendo este substituído por outro equivalente ou superior às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.5 Apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais;
- 9.6 O VEÍCULO ficará a disposição da contratante todos os dias inclusive nos feriados e fins de semana;
- 9.7 É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção do veículo (lavagem, lubrificação, reposição de peças, acessórios e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



9.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e especificações exigidas;

9.9 Responder por quaisquer danos causados a esta Prefeitura, que comprovadamente tenha sido causado por falhas no fornecimento dos serviços;

9.10 A contratada deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico. E ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos;

9.11 Designar para o serviço veículo limpo e com a manutenção preventiva e corretiva em dia, e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização;

9.12 DA GARANTIA

9.12.1 A Contratada deverá executar os serviços dentro das normas legais estabelecidos estando sujeita as penalidades legais.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo Servidor Raimundo Evode Gomes de Oliveira, Matrícula nº 99.4647 nomeado através da portaria nº 003/2021, datada de 07 de Junho de 2021 e Publicado em 07 de Junho de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

10.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

10.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

10.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

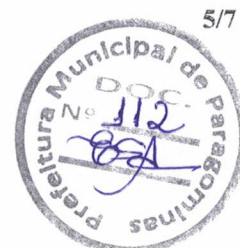
11.2 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

66.7 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

11.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA XII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 As despesas decorrentes das aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

12.1.1 Exercício 2022

12.1.2 Valor global do contrato R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

12.1.3 Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

12.1.4 Unidade Orçamentária 01 - Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania.

12.1.5 Atividade Programática: 1901.06.182.0002 - 2.153 - Operacionalização das Atividades da Defesa Civil.

12.1.5.1 Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12.1.5.2 Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

12.1.6 RECURSO: Próprio

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:



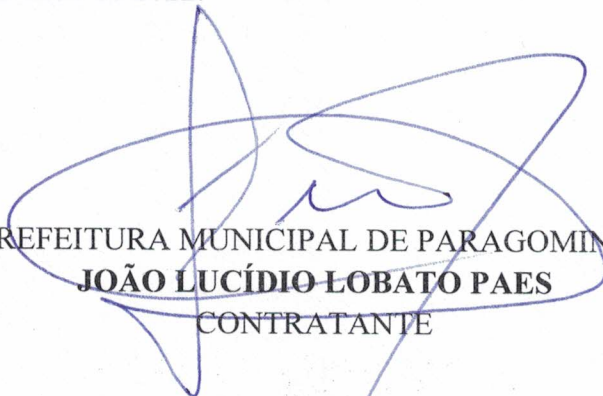
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

18.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

18.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

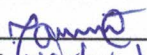
18.3 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 17 de Maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE


ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

Nome: Martel Luiz T. dos Santos

CPF nº: 63614600297

2) 

Nome: Faustino Alves Nunes

CPF nº: 017.829.942-11


Roberto Coracy Santos da Silva
Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania
Prefeitura Municipal de Paragominas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



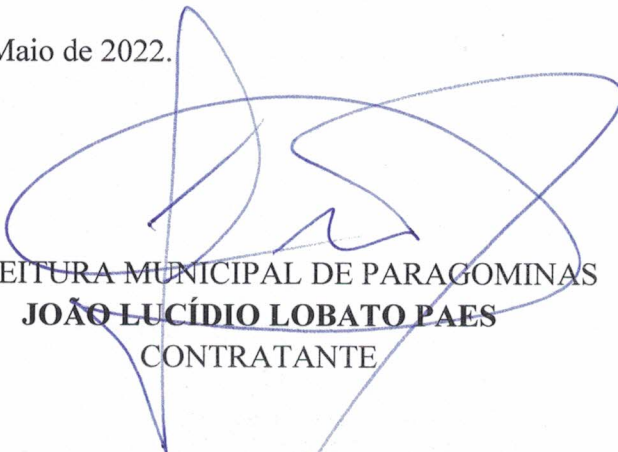
ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-00017
CONTRATO 962/2022

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEICULOS, TIPO PICK-UP, SEM MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA".

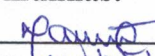
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
522502	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO PICK UP VEICULO PICK UP, COM AR CONDICIONADO, COM CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, 5 MACHAS, EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	2,00	21.000,000	42.000,00
VALOR GLOBAL R\$					42.000,00

Paragominas/PA, 17 de Maio de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
CONTRATANTE


ALPHA CENTAURO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
RAYLMA BORGES DE ARAUJO SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome: Roberto Coracy Santos da Silva
CPF nº: 636.246.002-57
2) 
Nome: Lucilene Alves Nunes
CPF nº: 017.829.942-11


Roberto Coracy Santos da Silva
Secretaria Mun. de Trânsito e Cidadania
Prefeitura Municipal de Paragominas